

**PARECER TÉCNICO**

**REQUERENTE:** Esdras Marcelino da Costa

**CPF:** 287.706.416-68

**ENDEREÇO:** Rua Espanha, nº 405

**BAIRRO:** Serra Negra

Em vistoria à Rua Espanha, nº 405, no dia 26 de julho de 2019, constatou-se que na área interna do referido imóvel há 01 MANGUEIRA (*Mangifera indica*), a qual se encontra em lugar impróprio, com raízes expostas e copa frondosa, ultrapassando o muro e atingindo o imóvel vizinho, podendo causar danos.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, o corte dessa árvore.

**Em conformidade com a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado o corte da referida mangueira. Entretanto, o solicitante ficará responsável por efetuar o plantio de, no mínimo, uma muda de árvore de espécie adequada em lugar apropriado do seu imóvel, preferencialmente na calçada, no prazo máximo de 90 dias decorridos da ocorrência da supressão.**

**Convém ressaltar que:**

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

**A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.**

**Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento**

Patrocínio, 29 de julho de 2019

---

LUCÉLIA MARIA DE LIMA  
CRBio 76913/04-D